



PREFEITURA DE
BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO

REDE
ODS
BRASIL



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0077, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATUALIZAR O QUADRO REFERENTE AO GRUPO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **sanciona**, a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º O Inciso IV do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 002, de 01 de agosto de 1994, alterado pela Lei Municipal nº 2000, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – GRUPO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	Nº DE CARGOS
CPC 01	430
CPC 02	220
CPC 03	150
CPC 04	100
CPC 05	80
CPC 06	120
CPC 07	80
CPC 08	50
CPC 09	30

(...)”

Art. 2º O Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 0056, de 01 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **Art. 2º.** Em razão da revisão disposta no Art. 1º, desta Lei Complementar, fica definida a seguinte tabela de valores para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município, a serem atualizados em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Município de Barcarena:





PREFEITURA DE
BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO

REDE
ODS
BRASIL



CÓDIGO	VALOR
CFG 01	R\$ 1.412,00
CPC 01	R\$ 1.621,94
CPC 02	R\$ 1.893,92
CPC 03	R\$ 2.961,00
CPC 04	R\$ 3.500,00
CPC 05	R\$ 4.500,00
CPC 06	R\$ 5.295,98
CPC 07	R\$ 6.200,00
CPC 08	R\$ 7.408,80
CPC 09	R\$ 10.584,00

(...)"

Art. 3º O Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 19, de 02 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 5º. Ao servidor nomeado para Cargo de Provimento em Comissão, não se aplica o dever de tempo integral e o direito previsto no Art. 62 e seu parágrafo único da Lei Complementar 002/94 de 01/08/1994, e Art. 3º da Lei Complementar nº 06/02 de 06/05/2002. (NR)"

Art. 4º O Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 26, de 28 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)"

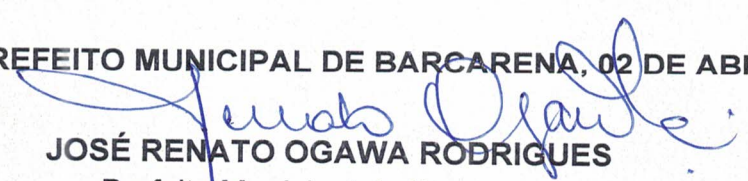
"Art. 3º. O cargo ora criado é de provimento em comissão Código CPC 09, na forma da Legislação Municipal Competente."

(...)"

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2000/2004, Lei Complementar nº 19/2005, Lei Municipal 0056/2018, Lei Complementar nº 26/2009 e Lei Complementar nº 0075/2024, que não foram objeto de alteração por esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 02 DE ABRIL DE 2025.


JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Av. Crongé da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
Email: semat.pmb@barcarena.pa.gov.br/semad.pmb@gmail.com
contato: (91) 99165-1391
www.barcarena.pa.gov.br

Nº PROC.: 00000 - PLC 002/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 186BF5C96E5D695704F3E86B65664334

